



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI MUNICIPAL Nº 1286 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 2167

Publicado em 19 / 06 / 2018

Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT de exercício anterior do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit no valor de R\$ 66.560,00 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) com as seguintes classificações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0036 - CRAS	2.404	3.3.90.30.00.00.00.00.0036	33.000,00
04	01	8	244	0036 - CRAS	2.404	3.3.90.36.00.00.00.00.0036	18.000,00
04	01	8	244	0036 - CRAS	2.404	3.3.90.39.00.00.00.00.0036	5.160,00
TOTAL							56.160,00

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	036- Primeira infância	2.405	3.3.90.30.00.00.00.00.0036	3.400,00
04	01	8	244	036-Primeira infância	2.405	3.3.90.36.00.00.00.00.0006	7.000,00
TOTAL							10.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

Banco do Brasil – Agência: 4647

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Passivo	
PRIMEIRA INFÂNCIA – 8033-0	10.400,00		
CRAS – 8239-2	56.160,00	Superávit	66.560,00
TOTAL	66.560,00	TOTAL	66.560,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de junho de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal